



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE GLAUCILÂNDIA

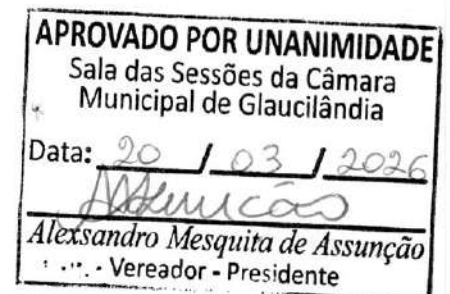
PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Autoriza a Câmara Municipal de Glaucilândia a doar veículo automotor ao Município de Glaucilândia – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Glaucilândia – MG a proceder à doação ao Município de Glaucilândia – MG do seguinte veículo pertencente ao seu patrimônio:

- Marca/Modelo: Fiat / Mobi Like
- Espécie/Tipo: Passageiro Automóvel
- Placa: SBY2B78
- RENAVAM: 01331256388
- Ano de Fabricação: 2022
- Ano/Modelo: 2023
- Chassi: 9BD341ACZPY840507
- Cor predominante: Branca
- Combustível: Álcool/Gasolina



Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada em caráter gratuito, destinando-se o veículo ao atendimento das necessidades exclusivas da secretaria de SAÚDE do Município de Glaucilândia.

Art. 3º A transferência do veículo será formalizada mediante Termo de Doação, devendo o Município providenciar a transferência da propriedade junto ao órgão de trânsito competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do veículo correrão por conta do Município de Glaucilândia, salvo disposição diversa em termo específico.

Alexandre Mesquita de Assunção
Alexandre Mesquita de Assunção
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Glaucilândia/MG

Art. 5º Fica autorizada a baixa do bem do patrimônio da Câmara Municipal de Glaucilândia após a efetivação da transferência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia – MG, 16 de Março de 2026.

Alexsandro Mesquita de Assunção
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Glaucilândia/MG



Presidente da Câmara Municipal

Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Glaucilândia
Data: 20 / 03 / 2026
Alexsandro Mesquita de Assunção
Vereador - Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE GLAUCILÂNDIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de um veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Glaucilândia ao Município de Glaucilândia – MG.

A medida visa dar maior eficiência ao uso do patrimônio público, permitindo que o referido veículo seja utilizado pela secretaria de saúde municipal em atividades e serviços de interesse público, especialmente no apoio às demandas referente a transporte e locomoções de pessoas com necessidades especiais carentes do Município.

Destaca-se que a transferência patrimonial entre órgãos da administração pública, quando devidamente autorizada por lei, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal.

Assim, considerando que o veículo poderá atender de forma mais ampla às necessidades do Município, a presente proposição busca formalizar a transferência do bem, garantindo a correta regularização patrimonial e administrativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação por se tratar de medida que atende ao interesse público.

Glaucilândia – MG, 16 de Março de 2026.

Alexsandro Mesquita de Assunção
Vereador - Presidente
Câmara Municipal de Glaucilândia/MG



Presidente da Câmara Municipal